



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual

Ofício nº 273/2020

Goiânia, 21 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Goiânia  
Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes  
Goiânia-GO

**Assunto: Solicita revogação de Decretos**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar, dentro da legalidade e do interesse público, a revogação do Decreto nº 734, de 13 de março de 2020, que estabelece o reajuste dos valores dos jazigos e das taxas de serviços do Cemitério Parque Memorial de Goiânia; e do Decreto nº 2.813, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece o uso obrigatório de agente de mitigação de poluição ambiental. Verifica-se que o segundo decreto não tem previsão legal indo contra o que estabelece a Lei nº 8.908/2010, que rege o serviço funerário de Goiânia e determina os serviços fundamentais, ressaltando que o fornecimento do produto não consta no rol de obrigatoriedade.

A obrigação de uso do agente de mitigação é de extrema importância e de responsabilidade dos cemitérios, já contendo tal composição dentro dos jazigos, o que deve ser fiscalizado pelo poder executivo municipal. Contudo, essa responsabilidade está sendo repassada ao consumidor final de forma indevida e



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107  
Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste  
CEP: 74115-900



desumana, gerando ônus abusivo à população. Ademais, cabe aos cemitérios o controle ambiental, e não, às pessoas que utilizam os serviços.

Tal solicitação é de suma seriedade e necessita de atenção imediata, tendo em vista a situação de calamidade a qual o município se encontra devido a pandemia mundial e, de acordo com as estatísticas divulgadas pela OMS, os índices confirmados do COVID-19 aumentarão consideravelmente nas próximas semanas.

Ações coordenadas de enfrentamento à pandemia devem ser tomadas e, neste momento, a medida proposta visa minimizar os impactos do novo coronavírus no município de Goiânia, uma vez que as famílias poderão perder seus entes queridos em virtude do agravamento da doença, não sejam lesadas em seus direitos, arcando com ônus que definitivamente não são de sua responsabilidade.

Certo de contar com a devida atenção, empatia, conscientização e benevolência em face da população goiana, antecipadamente agradeço e reitero os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Delegado Eduardo Prado**  
Deputado Estadual

